



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dia: 01 de fevereiro de 2018

Hora: 10:00 horas

Local: Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Membros do Colégio de Procuradores de Justiça: José Rony Silva Almeida (Presidente), Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

ITEM	ORDEM DOS TRABALHOS
I	Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ)
II	Leitura, votação e assinatura da Ata da Reunião Ordinária do dia 18 de janeiro de 2018
III	Manifestação do Procurador-Geral de Justiça
IV	Manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público
V	Manifestação da Coordenadora-Geral do Ministério Público
VI	Manifestação da Ouvidora do Ministério Público
VII	Manifestação dos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça
VIII	Leitura, discussão e votação das matérias constantes da ordem-do-dia Nenhuma matéria a ser deliberada
IX	O que ocorrer



X	Encerramento da reunião
---	-------------------------

Aracaju, 29 de janeiro de 2018.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SOLENE

DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dia: 26 de fevereiro de 2018

Hora: 10:00 horas

Local: Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Membros do Colégio de Procuradores de Justiça: José Rony Silva Almeida (Presidente), Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

ITEM	ORDEM DOS TRABALHOS
I	Abertura e instalação de reunião
II	Solenidade de Outorga do Colar do Mérito "Tobias Barreto" ao Doutor José Gilton Pinto Garcia

Aracaju, 29 de janeiro de 2018.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, designada para o dia 25.01.2018. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2018, às 09 horas, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, no Bairro Capucho, Edifício





Governador Luiz Garcia, 4º andar, nesta Capital, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, em exercício, Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, presente o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral, em substituição, Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário e ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Paulo Lima de Santana e Ana Christina Souza Brandi, que se encontram em gozo de férias. A reunião não foi realizada em decorrência da falta de quorum, conforme artigo 23, §1º do Regimento Interno do CSMP. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Senhor Procurador Geral de Justiça, em exercício, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Manoel Cabral Machado Neto, Secretário do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2018

A Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, nos termos do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a



cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário Oficial Eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Senhora Delazil Oliveira Santos, com RG nº 2.474.253-8, residente à Travessa "07", nº 29, Bairro Lamarão, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do respectivo Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 16.17.01.0035, em atenção ao que prelecionam os artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85, e, 40, §1º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 26 de Janeiro de 2018.

Cláudio Roberto Alfredo de Sousa
Promotor de Justiça

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2018

A Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, utilizando-se do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Senhora Alba Carla Lima Santos, com CPF nº 018.304.965-90, residente à Rua "O", nº 14, Bairro São Conrado, sobre a PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 16.17.01.0133, em atenção ao que prelecionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 3º, §3º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 26 de Janeiro de 2018

Cláudio Roberto Alfredo de Sousa
Promotor de Justiça

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2018

A Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, utilizando-se do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Senhora Marta dos Santos, com CPF nº 045.646.145-09, residente à Rua São João, nº 144, Bairro Nova Palestina, sobre a PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 16.17.01.0140, em atenção ao que prelecionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 3º, §3º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 26 de Janeiro de 2018

Cláudio Roberto Alfredo de Sousa
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Recomendações

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por conduto do Promotor de Justiça com titularidade nesta Comarca, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no artigo 129, incisos III, VI e VIII, da Constituição Federal, artigo 118, incisos III, V e VII, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, art. 4º, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, § 1º, e art. 21 da Lei nº 7.347/85, e tendo em vista a iminência da realização do evento CARNATOBIAS, neste Município;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, cabendo a esta Entidade a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que cabe ao Ministério Público o exercício da curadoria dos serviços de relevância pública, do patrimônio público e da infância e juventude;

Considerando que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37);

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (Lei n.º 8.429/92, art. 11);

Considerando o teor da Recomendação nº 01/17 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe;

Considerando que o Município de Tobias Barreto se encontra em situação emergencial;

Considerando a prioridade constitucionalmente assegurada aos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, assistência a infância e juventude;

Considerando que o Município de Tobias Barreto ainda não regularizou o pagamento de seus servidores públicos e prestadores de serviço;

Considerando a deficiência na prestação de serviços públicos essenciais;

Considerando que, mesmo que não existam gastos propriamente ditos, o deslocamento de servidores e prestadores para a organização do evento resulta em inmensurável prejuízo à Municipalidade, mormente no desempenho de suas funções essenciais;

RESOLVE:

RECOMENDAR, na forma do art. 27º, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, ao Município de Tobias Barreto que se abstenha de realizar o evento CARNATOBIAS 2018.

Requisito, outrossim, sejam apresentados, no prazo de 05 dias corridos, dada a proximidade do evento:

- 1) cópias dos Decretos Municipais nº 1.157/17 e 1.171/18;
- 2) do orçamento do evento (receitas, com detalhamento da origem dos recursos e despesas, com especificação dos prováveis destinos/gastos);
- 3) enumeração da totalidade de servidores envolvidos com sua realização, a serem especificados por nome e matrícula, em 5(cinco) dias, dada a proximidade do evento;
- 4) cópias de todos os contratos administrativos celebrados pelo Município e que estejam em atraso.

Determino, outrossim, que se publique cópia da presente recomendação no Diário Oficial, a fim de assegurar sua publicidade.

Tobias Barreto(SE), 17 de janeiro de 2018.

LAELSON ALCANTARA DE PONTES FILHO

Promotor de Justiça

**1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto****Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA N.º 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 129, inc. III, da Constituição Federal, o art. 118, inc. III, da Constituição Estadual, o art. 25, inc. IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93, o art. 4º, incs. III, da Lei Complementar n.º 02/90, é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil, assim como ajuizar a ação civil pública, para a proteção interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 129, Inciso VII, após consolidar o Ministério Público com Instituição autônoma, permanente e essencial à função jurisdicional do Estado atribuiu também como função institucional, o Controle Externo da Atividade Policial;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete como função institucional exercer o controle externo da atividade policial, notadamente a fiscalização dos órgãos de segurança elencados no art. 144 da CF, como também aos demais órgãos que exerçam atividades relacionadas à segurança pública;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público tutelar as atividades inerentes aos órgãos de segurança pública, bem como garantir a legalidade de atuação das Polícia Civil, salvaguardando, nos termos do art. 127 da Constituição Estadual, suas atribuições;

CONSIDERANDO que a atribuição do Controle Externo da Atividade Policial visa dentre outros escopos, assegurar integral respeito aos direitos fundamentais prescritos na Constituição Federal, bem como a prevenção ou correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder relacionados à atividade de segurança pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos poderes do Estado deve, necessariamente, obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República, e que a violação de tais princípios importam em atos de improbidade administrativa punidos na forma da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que foi realizada visita técnica por este Promotor de Justiça no dia 22 de junho de 2017 de acordo com a Resolução nº 20 de 2007 do CNMP e então foram colhidos os dados para o preenchimento do formulário remetido eletronicamente à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe e à Corregedoria Nacional e em razão desse expediente foi instaurado o presente procedimento preparatório de inquérito civil;

CONSIDERANDO que a ausência do controle dos prazos concedidos pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário e a longa tramitação dos inquéritos policiais na unidade de Tobias Barreto atentam contra a organização dos trabalhos da delegacia;

CONSIDERANDO que a ausência ou a deficiência na manutenção do registro das atividades desenvolvidas pela unidade policial, notadamente o preenchimento dos livros cartorários e os sistemas de informática, bem como o incorreto registro e acondicionamento de bens apreendidos (entorpecentes, armas, munições, veículos, dentre outros) e que tal conduta afronta, de maneira expressa, o princípio da eficiência (artigo 37, caput CF), bem assim ofende o dever de zelar pelo desempenho com presteza e dedicação dos cargos que lhe forem incumbidos, que é regra legal definida no artigo 74, inciso IX da Lei Estadual nº 2068/76 (que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários policiais civis da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Sergipe/Estatuto da Polícia Civil) e que tal circunstância se constitui ato de improbidade administrativa, na forma do art. 11, inciso II, da Lei 8.429/1992;

CONSIDERANDO que em relação à Polícia Civil, a Lei 4.133/99 que dispõe sobre Organização e Normas Gerais de Funcionamento da Polícia Civil, e sobre Carreiras Policiais Civil, relativa ao Estado de Sergipe, estabelece em seu art. 55, II, como dever do agente de polícia civil, "zelar pelos bens públicos confiados a sua guarda";

RESOLVE, com fundamento no art. 31 parágrafo único, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, registrada no âmbito do PROEJ sob o n.º 31.17.01.0017, em INQUÉRITO CIVIL,



adotando, desde já, as seguintes providências:

1 - Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Chefe de Secretaria Maria Suzana Amado Reis Andrade (mat. n.º 332), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inc. VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

2 - Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9º, inc. VII da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;

3 - Remeter-se cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no art. 15º §1º, da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;

4 - Arque-se uma cópia desta portaria em pasta própria, em atendimento ao contido no art.º 15º, §1º da Resolução nº 08/2015 do CPJ;

REGISTRE-SE. AUTUE-SE. CUMPRA-SE.

Tobias Barreto/SE, 18 de janeiro de 2018.

Laelson Alcântara de Pontes Filho

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
